

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEF: 19.870-000 - e-mail: Province Com.br

LEI Nº 070/2002

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO")



SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

- Artigo 1º Fica o Município de Florínea autorizado a celebrar convênio com a UNESP Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo a FUNDUNESP Fundação para o Desenvolvimento da UNESP como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã (Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental).
- Artigo 2º O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.
- Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florinea. 03 de dezembro de 2002.

SEVERINO DA PAZ Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

> "MINUTA DE CONVÊNIO **QUE ENTRE** CELEBRAM AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE TARUMĂ, FLORÎNEA, PLATINA, CRUZÂLIA, IEPÊ, PALMITAL **CÂNDIDO MOTA** \mathbf{E} UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP -FUNDUNESP, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE DOS **PARTÍCIPES** EFETIVAÇÃO DO "PROJETO INSTITUCIONAL UNESP/PEDAGOGIA CIDADÃ (CURSO DE A FORMAÇÃO LICENCIATURA **PARA** DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL)".

As Prefeituras Municipais de Tarumã, Florínea, Platina, Cruzália, Palmital, Cândido Mota e Iepê, inscritas no CNPJ/MF sob os n°s. , com sede à Rua e Girassol, n° 201; Rua Livino Cardoso de Oliveira, n° 699; Avenida J.S. Martins, n° 550; Rua Comandante Salgado, nº 350; Praça Marechal Arthur C. e Silva, nº 119; Rua Henrique Vasques, nº 180 e Rua Minas Gerais, nº 343, neste ato representadas por seus Prefeitos Municipais, Srs. Oscar Gozzi, Severino da Paz, Manoel Possidônio, Pedro Sabino de Godoi, José Roberto Leão Rego, Aparecido Roberto Cidinho de Lima e Valter Ferreira de Castilho, doravante designadas a primeira PREFEITURA PÓLO e as demais PREFEITURAS SATÉLITES, respectivamente, a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", doravante designada UNESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, autarquia de regime especial criada pela Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, com sede à Alameda Santos, nº 647, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor José Carlos Souza Trindade e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, instituída por escritura 02.04.87, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1.210, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Professor Doutor Vagner José Oliva, celebram o presente Convênio, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 6.544/89, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente convênio a mútua cooperação técnica e financeira dos partícipes, visando à efetivação do "PROJETO INSTITUCIONAL UNESP/PEDAGOGIA CIDADÃ: CURSO DE LICENCIATURA PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL", consoante o PROJETO constante do ANEXO I, e que deste é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA



Prefeitura municipal de florínea - sp

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

ATRIBUIÇÕES

Para que sejam alcançados os objetivos do presente convênio, ficam estabelecidas, a cada um dos partícipes, as seguintes atribuições:

1. Compete à UNESP:

1.1. oferecer aos professores e munícipes habilitados da rede escolar do município, e selecionados no Processo Seletivo que estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP, conforme Resolução UNESP nº 29, de 26 de abril de 2002, matrícula no Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil - Projeto Institucional UNESP / Pedagogia Cidadã;

1.2. oferecer aos matriculados o curso modular de formação em nível superior, com carga horária de 3.200 horas;

1.3. definir equipes de trabalho, indicando os docentes da

UNESP que atuarão no programa;

1.4. coordenar, orientar e executar as ações de docência;

1.5. avaliar os alunos e expedir diplomas, devidamente reconhecidos pelas instâncias educacionais do país, assegurada a validade nacional, aos concluintes do curso;

1.6. executar, dentro do prazo estipulado, as metas

previstas no Projeto;

1.7. criar e elaborar material didático e de apoio;

1.8. confeccionar o material didático e paradidático que

será utilizado durante o Curso, e

1.9. disponibilizar em cada Unidade Universitária da UNESP, duas salas para dois centros geradores e receptores de videoconferência, devidamente equipados em cada Unidade Universitária, sendo um estúdio de geração e uma sala de aula e recepção.

2. Compete à PREFEITURA PÓLO:

2.1. disponibilizar instalações físicas (salas de aula), tantas quanto forem o número de alunos, de modo que cada sala tenha capacidade para até 50 alunos:

2.2. preparar equipar sala de recepção de videoconferência e teleconferência com capacidade para até 50 alunos;

2.3. preparar sala para estudos on-line / off-line com laboratório didático de informática (com no mínimo 20 computadores) e biblioteca, de forma a permitir o acesso de todos os alunos matriculados;

2.4. responsabilizar-se pela manutenção e conservação das salas de aulas e pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

2.5. definir o número de vagas a serem oferecidas no curso

e comunicá-las à UNESP;

2.6. para os anos subsequentes, a PREFEITURA PÓLO deverá solicitar à UNESP a abertura de vestibular com indicação do número de vagas, com antecedência mínima de 120 dias, para que possam ser adotadas as medidas com relação à realização do vestibular, as matrículas, a organização do curso e outras providências que se fizerem necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rúa Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

2.7. repassar mensalmente à FUNDUNESP, os recursos financeiros necessários à execução do objeto, ao custo mensal de, respectivamente:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ - R\$

2.236,42 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos);

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – R\$ 325,56 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

c) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA - R\$

2.278,92 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);

d) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA - R\$ 1.627,80 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

e) PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - R\$ 2.441,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos);

f) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – R\$ 1.627,80 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

g) PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ – R\$ 976,68 (novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

2.8. Os valores pactuados neste convênio referem-se a 2 (duas) turmas, totalizando o número máximo de 100 (cem) alunos.

Parágrafo Único - As características e especificações que tratam os itens 2.1.; 2.2. e 2.3., deverão respeitar as recomendações e especificações técnicas da Assessoria de Informática da UNESP.

3. Compete à FUNDUNESP:

- 3.1. encarregar-se da aplicação dos recursos repassados pelas Prefeituras Municipais para execução das atividades necessárias ao convênio;
- 3.2. responsabilizar-se pelas prestações de contas e relatórios técnicos e financeiros necessários;
- 3.3. responsabilizar-se por quatro alunos, funcionários da UNESP - Campus de Assis - regularmente matriculados no Pólo de Tarumã.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Os prazos e inícios das etapas de execução e conclusão, estarão condicionados ao calendário escolar estipulado pela UNESP.

> CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESSARCIMENTO DE DESPESAS E FORMA DE DESEMBOLSO DO **AJUSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio, nos valores a serem repassados pela Prefeitura Pólo e pelas demais Prefeituras Satélites, e especificados na cláusula segunda deste instrumento, por turma de até o máximo de 50 alunos, correrão às contas das respectivas Prefeituras e deverão ser repassados à FUNDUNESP, durante a vigência do Convênio. Estes recursos deverão ser repassados à FUNDUNESP, no 6º dia útil de cada mês, a partir do primeiro mês subseqüente ao início das atividades objeto deste Convênio na conta bancária do Banco do Estado de São Paulo – BANESPA S/A, agência 0239 – conta corrente nº 13.02913-9.

Parágrafo Único — Os recursos financeiros referidos na cláusula quarta poderão ser reajustados anualmente, por força de alterações nos custos, devidamente justificadas, para a plena consecução dos objetivos do projeto

CLÁUSULA QUINTA ACOMPANHAMENTO

A execução das atividades previstas no presente Convênio serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da PREFEITURA PÓLO, PREFEITURAS SATÉLITES, da UNESP e da FUNDUNESP, devidamente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 64 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer de seus partícipes, a qualquer tempo, mediante justificativa escrita às demais partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitado, em qualquer caso, o período letivo em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Convênio a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Estadual nº 6.544/89, o Decreto Estadual nº 40.722, de 20.03.96, bem como as demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e submetido na forma da Lei, ao Tribunal de Contas do Estado, bem como remetido, por cópia, à Assembléia Legislativa do Estado.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes durante a execução deste Convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 4 (quatro) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tarumã, em de de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ OSCAR GOZZI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA SEVERINO DA PAZ PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA MANOEL POSSIDÔNIO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA PEDRO SABINO DE GODOY PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA APARECIDO ROBERTO CIDINHO DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ VALTER FERREIRA DE CASTILHO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

> JOSÉ CARLOS DE SOUZA TRINDADE MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

> VAGNER JOSÉ OLIVA DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP

TESTE	•				
1.			. F.	2 17 1 24	
2.					